

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI  
Protocolo N. 050  
Data 17/03/2022  
Hora 10:50

*[Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*autógrafo 15/22*

**Projeto de Lei nº 012/2022**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Mucurici/ES.*

*[Signature]*

Em: APROVADO  
18/03/22  
Votos a favor: \_\_\_\_\_  
Plenário da Câmara



# Prefeitura Municipal de Mucurici

## Estado do Espírito Santo

### Gabinete do Prefeito

#### MENSAGEM N° 012/2022

Mucurici-ES, 15 de março de 2022.

Exmo. Senhor  
Romário Alves da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei nº 012/2022 que possui como escopo a realização de adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Mucurici/ES.

Vale destacar que a inflação acumulada nos últimos anos vem subindo gradativamente, o que faz-se necessária a recomposição salarial.

Além disso, o reajuste salarial possui previsão a nível constitucional, estando consagrado no art. 37, inciso X, da Carta Maior.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**Atanael Passos Wagmacker**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Mucurici

## Estado do Espírito Santo

### Gabinete do Prefeito

#### PROJETO DE LEI Nº 012/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REALIZAR  
ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS.**

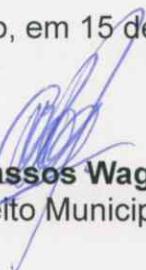
O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** - Nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, será extensivo aos proventos de aposentados e pensionistas de responsabilidade do Tesouro Municipal, no mesmo percentual concedido a cargo, conforme adequação prevista nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

  
**Atanael Passos Wagmacker**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mucurici**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>NÍVEIS</b>	<b>VALOR</b>
I	R\$ 1.212,00
II	R\$ 1.300,00
III	R\$ 1.350,00
IV	R\$ 1.380,00
V	R\$ 1.400,00
VI	R\$ 1.800,00
VII	R\$ 2.200,00



**Prefeitura Municipal de Mucurici**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>CARGOS</b>	<b>VALOR</b>
ASSESSOR JURIDICO	R\$ 2.800,00
AGENTE CREDITO	R\$ 1.300,00
ASSESSOR ESPECIAL DA SEC. OBRAS	R\$ 2.300,00
ASSESSOR EXECUTIVO	R\$ 1.212,00
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.400,00
ASSESSOR TÉCNICO AGRÍCOLA	R\$ 1.400,00
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	R\$ 1.212,00
CHEFE DEPARTAMENTO PESSOAL	R\$ 2.300,00
CHEFE GABINETE SECRETARIO	R\$ 1.800,00
<b>CHEFE SEÇÃO</b> ALMOXARIFADO, TRIBUTAÇÃO, PRAÇAS, MERENDA ESCOLAR, CONTABILIDADE, COMPRAS, CONSERVAÇÃO ESTRADAS, PESSOAL, COORD. CREAS e CRAS	R\$ 1.800,00
CHEFE TESOURARIA	R\$ 3.283,40
CONTROLADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 1.400,00
CONTROLADOR INTERNO	R\$ 1.800,00
COORDENADOR ATENÇÃO PRIMARIA	R\$ 2.300,00
COORDENADOR COMPRAS	R\$ 2.300,00
COORDENADOR EM SAUDE BUCAL	R\$ 2.300,00
COORDENADOR EM VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 2.300,00
COORDENADOR REGULAÇÃO	R\$ 1.800,00
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 2.400,00
GERENTE CONVENIOS E CONTRATOS	R\$ 2.300,00
MEDICO PSF	R\$ 10.000,00
ORIENTADORA EDUCACIONAL	R\$ 1.800,00
PROCURADOR CHEFE	R\$ 3.300,00